



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - ASCAI

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do contrato nº 006/2020 -(1043339) RPL Engenharia e Serviços LTDA. - Prestação de serviços de operação de áudio e manutenção técnica, mediante postos de trabalho, com alocação de mão de obra exclusiva.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Cerimonial de Assuntos Institucionais - ASCAI

3. Justificativa da Contratação

O TRE-PE possui contrato com a empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA, tendo como objeto a prestação de serviço de mão de obra com alocação exclusiva, especificamente de operador de som.

Trata-se do Contrato nº 006/2020, com validade até dia 02/05/2021.

O atual contrato pode ser renovado, caso haja anuência da Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.

A empresa já apresentou documentação (1404417) demonstrando interesse na renovação do contrato para o novo período de 03/05/2021 a 31/12/2022.

Justifica-se tal renovação pelo fato de ser difícil a obtenção de orçamentos para verificação de preço de mercado, haja vista a escassez de empresas detentoras desse serviço com alocação de posto de trabalho.

Desta forma, para assegurar a continuidade do serviço nos exercícios 2021 e 2022, e diante das dificuldades enfrentadas pela gestão contratual em conseguir orçamentos junto às empresas especializadas na prestação de serviço com este tipo de mão de obra, é mister que se prorrogue o contrato pelo período indicado.

O TRE-PE realiza, em média, duas sessões semanais, além de promover diversos cursos, palestras, eventos e cerimônias. Em todas estas ocasiões é utilizado o equipamento de som e um operador para o mesmo. Além destas, existem demandas que não podem ser planejadas com antecedência, motivo pelo se faz necessária a presença diária de um operador de som neste Tribunal (ou dois, em período de eleição).

O serviço é imprescindível para realização das Sessões, solenidades, inaugurações, palestras, treinamentos e solenidades em geral.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações 2021 como unidade demandante ASCAI e unidade contratante SESEC.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

10.00.02.00.2021

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marcar com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Não se aplica, uma vez que se trata de prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, uma vez que se trata de prorrogação contratual.

6.2. Formalização da Contratação

Renovação de contrato já existente nº 006/2020 -(1043339)

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

O serviço continuará a ser prestadas com as mesmas características já adotadas no CT nº 06/2020, conforme especificações abaixo:

Operação do Som - prestação de serviços de operação do sistema audiovisual do Tribunal (sala desessões, sala de treinamento da Escola Judiciária Eleitoral ou eventos externos), atendendo as seguintes demandas:

* operação, com plena proficiência, dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário do TRE/PE, durante as Sessões Plenárias, que inclui mesa de som profissional, analógica e digital, sistema de distribuição de som por rede no formato streaming de áudio;

*operação dos demais sistemas de áudio e vídeo do Tribunal, que incluem sistemas instalados na sala de sessões da sede, no auditório do Anexo da Rui Barbosa, e quaisquer outros sistemas de áudio e multimídia do TRE/PE;

*operação de software de codificação de som, captura de áudio e distribuição por rede no formato streaming de áudio (tipo windows media em coder);

*participação nas gravações das sessões, auxiliando os servidores da Secretaria Judiciária, com imediata entrega dos arquivos digitais de gravação à unidade competente, com manutenção do sigilo quanto ao seu conteúdo;

*realização de gravações das sessões, ou depoimentos, quando demandado, com imediata entrega dos arquivos digitais de gravação à unidade competente, com manutenção do sigilo quanto ao seu conteúdo;

*elaborar e executar o roteiro de gravação e/ou sonorização de eventos promovidos pelo Tribunal;

*cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;

*efetuar serviços de instalação no sistema de áudio do Tribunal, integrando todos os equipamentos necessários;

*efetuar testes frequentes em equipamentos;

*manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

*transporte dos equipamentos, em veículo do TRE-PE, no caso de eventos externos às dependências do Tribunal, devendo promover a respectiva instalação dos equipamentos transportados, com antecedência

mínima de 1 (uma) hora da realização do evento;

*executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Manutenção - prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos, atendendo as seguintes demandas:

*realização de ajustes continuamente necessários em todos os equipamentos de áudio e vídeo, com notificação ao gestor do TRE-PE para os reparos de maior monta (equipamentos), quando necessário, e com a antecedência mínima suficiente para providências em tempo hábil;

*realização de pequenos reparos nos equipamentos (troca de reparo de alto-falante ou drive D/TI, limpeza, solda e manutenção em cabos e microfones etc.);

*informar sobre a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos, com a antecedência mínima suficiente para providências em tempo hábil, de forma a garantir o mais perfeito funcionamento e a ininterruptão dos sistemas de som do Tribunal;

*elaboração de relatório, assim que iniciada a prestação de serviços, discriminando todos os equipamentos de áudio e vídeo, a serem relacionados oportunamente, detalhando o estado de conservação e situação de funcionamento dos mesmos;

*elaboração de relatório mensal informando o estado de conservação e a qualidade do funcionamento de todos os equipamentos que operam;

*elaboração de plano de contingência de todos os equipamentos que operam, descrevendo individualmente qual a consequência do mal funcionamento do equipamento, bem como quais os artificios que podem ser utilizados em caso de quebra ou parada do mesmo;

*formulação de diagnósticos para consertos especializados.

7.a Objeto

Prestação de serviços de operação de áudio e manutenção técnica, mediante postos de trabalho, pelo período **de 3º de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022.**

O prazo de vigência se justifica considerando o final do exercício financeiro deste órgão.

7.b Meta Física

A prorrogação contratual objetiva atender à necessidade diária dos serviços de operação dos sistemas de som do Tribunal, observando o que se segue:

- prestação de serviços de operação dos sistemas de som do Tribunal – **Sala de Áudio da Sala de Sessões do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, situado à Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife, PE;

Auditório Augusto Duque, situado à Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife, PE;

O serviço será prestado também nos seguintes locais:

- Salas de treinamento do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e seu Anexo Des. Otílio Neiva, ambos situados à Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife, PE;

O serviço poderá eventualmente ser prestado em outras unidades da Justiça Eleitoral do estado de Pernambuco.

- prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos.

Os serviços serão prestados diariamente respeitando a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.c Produtividade

Período Ordinário

- Operação dos sistemas de som – média semanal de atendimentos: 2 (duas) sessões do pleno e 1 (um) evento da Secretaria do Tribunal e 2 (dois) eventos da EJE.

- Limpeza e Manutenção dos equipamentos de som – Média semanal de atendimentos: 2 (duas) sessões do pleno e 1 (um) evento da Secretaria do Tribunal e 2 (dois) eventos da EJE.

Período Eleitoral

- Operação dos sistemas de som – média semanal de atendimentos: 3 (três) sessões do pleno e 2 (dois) eventos da Secretaria do Tribunal e 2 (dois) eventos da EJE.

- Limpeza e Manutenção dos equipamentos de som – Média semanal de atendimentos: 3 (três) sessões do pleno e 2 (dois) evento da Secretaria do Tribunal e 2 (dois) eventos da EJE.

7.d Unidade de medida

POSTO (necessidade de permanência nos locais da execução dos serviços, durante o horário de funcionamento das unidades)

Há necessidade de alocação de **01 (um) posto de operação de áudio em período ordinário** (não eleitoral) e **01 (um) posto em período eleitoral (ano eleitoral)**, nos meses de setembro a dezembro (04 meses).

7.1 Categoria a ser Alocada

Operação de equipamento de áudio, realização de sonorização de ambientes, microfonação, distribuição de som através de sistema de *streaming*, gravação de áudios e manutenção e guarda dos aparelhos necessários à execução do serviço Operador de gravação, Operador de mesa (rádio), Operador de rádio, Operador de vídeo, **Operador de áudio**, Técnico de áudio (rádio).

CBO nº 3731-05 – OPERADOR DE ÁUDIO.

7.2. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, n.º 0001375-7, para SERVIÇO INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO/LOCAÇÃO -EQUIPAMENTO DE LUZ/IMAGEM/SOM.

7.3. Quantidade Estimada de Profissionais

Posto 1 - 1 (um) posto ordinário a partir de 3º de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022

Posto 2 - 1 (um) posto temporário, exclusivamente para atendimento no período eleitoral - agosto a dezembro de 2022 – período das Eleições de 2022

7.4 Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados, em parte, nas Sessões do Pleno, e, em parte, nos cursos da Escola Judiciária Eleitoral, ou excepcionalmente, em caso de necessidade e por decisão da Administração, em qualquer outro local onde ocorrer evento da Justiça Eleitoral, ficando o transporte por conta do Tribunal.

1. - Prédio da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – Sala de Sessões. Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE.
2. - Prédio Anexo da Rui Barbosa – Sala de Treinamento da Escola Judiciária Eleitoral

7.5 Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Período Ordinário, Ano não-Eleitoral:

- de segundas a sextas-feiras, das 07h00 às 18h00;
- às sextas-feiras, quinzenalmente, das 07h00 às 22h00;
- aos sábados, quinzenalmente, das 07h00 às 18h00.

Os intervalos para descanso **ampliado** serão objeto de **acordo individual escrito entre empregado e empregador**. Em todos os casos, fica assegurado o descanso semanal remunerado e os intervalos inter e intrajornada. Serviços extraordinários eventualmente prestados serão deduzidos de saldo existente em banco de horas.

Período Eleitoral, Ano Eleitoral, nos meses de setembro a dezembro:

- de segundas a sextas-feiras, entre 07h00 às 22h00;
- às sextas-feiras, quinzenalmente, entre 07h00 e 22h00;
- aos sábados, quinzenalmente, entre 07h00 e 18h00.
- aos domingos, especialmente os de eleição (1º e 2º turno, se houver) ou em situação extraordinária e impreterível.

A cobertura será feita mediante escala dos profissionais de forma a se respeitar o descanso semanal remunerado e os intervalos inter e intrajornada. Serviços extraordinários eventualmente prestados serão deduzidos de saldo existente em banco de horas. Os intervalos para descanso **ampliado** serão objeto de **acordo coletivo ou individual escrito entre empregados e empregador**.

A CONTRATADA deverá apresentar o acordo coletivo ou individual em até 30 (trinta) dias após a reunião inaugural de implantação do contrato, quando serão fornecidos os dados necessários à confecção da escala de serviço dos profissionais. O acordo deverá prever **expressamente** os dias da semana em que os intervalos serão alargados, e sua duração.

A CONTRATADA fornecerá **escala de trabalho** com horários específicos para cada posto alocado, a fim de assegurar a cobertura a ser contratada. O serviço deverá ser fornecido de forma continuada e ininterrupta, devendo existir pelo menos 01 (um) posto de trabalho nos horários estabelecidos.

A CONTRATADA deverá montar as escalas assegurando os intervalos intrajornada previstos na legislação em vigor.

Em caso de necessidade do serviço, os horários de trabalho poderão ser alterados, respeitando-se a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 200 horas mensais.

A CONTRATADA deverá firmar **Acordo Coletivo de Trabalho** com o sindicato obreiro (SATED/PE) ou **Acordo Individual Escrito** com seus empregados, a fim de regulamentar a implantação e utilização de

banco de horas, conforme permissivo da **Cláusula Décima Quarta**, da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

7.6 Descrição Genérica das Atividades

Especificado no item nº 7 e 7.a

7.7 Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Especificado no item nº 7 e 7.a

7.8 Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Os uniformes estão especificados no Termo de Referência do Contrato n °006-2020

8. Previsão de Diárias

Quando a necessidade do serviço exigir afastamento para o interior do estado, em caráter eventual ou transitório, os profissionais farão jus ao recebimento de diárias pagas pela Contratada, cujo caráter é meramente indenizatório, a fim de cobrir as despesas de pousada e alimentação.

Estimativa de até 3 (três) diárias para operar a sonorização dos eventos em fóruns/cartórios eleitorais.

9. Necessidade de Horas Extras

Não se aplica.

10. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica.

10. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência da prorrogação contratual será de 19 (dezenove) meses, com início em **3º de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.

A justificativa para a prorrogação extrapolar o exercício financeiro encontra-se no item nº3 - Justificativa da Contratação.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- A) os serviços terem sido prestados regularmente;
- B) a CONTRATADA não ter sofrido qualquer punição de **natureza pecuniária**, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- C) a Administração ainda ter interesse na realização do serviço;
- D) o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- E) a CONTRATADA concordar com a prorrogação.

A empresa já apresentou documentação (1404417) demonstrando interesse na renovação do contrato para o novo período de 03/05/2021 a 31/12/2022.

12. Adjudicação do objeto

Não se aplica

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 Critérios Ambientais:

A empresa contratada deverá comprovar treinamento do(s) funcionário(s) a ser(em) alocado(s) em consumo e descarte consciente, cabendo ao encarregado/supervisor pelo serviço fiscalizar e orientar para o cumprimento de práticas de gestão sustentável de água, energia, materiais, de modo a evitar o máximo possível desperdício, reduzir/minimizar a geração de resíduos, bem como promover a separação e descarte ambientalmente adequado de materiais utilizados na rotina do serviço.

A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada.

13.2 Critérios Sociais:

a) contratada não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

c) a contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

d) a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

e) a contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

f) no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

g) a licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência;

h) é obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;

i) recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Risco1	Risco:	Demora para análise e finalização do processo de prorrogação da contratação		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Não renovação em tempo hábil	Descontinuidade na prestação do serviço
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Realização de contratação emergencial		ASCAI / SESEC
	2			
	3			

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Gestora do Contrato - Integrante técnico

Nome: Adriana Oliveira Bezerra de Menezes

Matrícula: JE1265

Telefone: 3194-9372

e-mail: adriana.oliveira@tre-pe.jus.br

ascai@tre-pe.jus.br

Gestora Administrativa - Integrante administrativo:

Nome: Luciana dos Santos Monteiro

Telefone: 3194-9343

e-mail: luciana.monteiro@tre-pe.jus.br

sesec@tre-pe.jus.br

16. Gestores e Fiscais da(s) Ata(s) de Registro de Preços/Contrato

A prestação dos serviços desenvolvidos em período ordinário e eleitoral no âmbito da Sede do Tribunal Regional Eleitoral será gerida pela Assessoria de Segurança (ASCAI), auxiliada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC.

A prestação dos serviços desenvolvidos em período ordinário e eleitoral no âmbito do Auditório Augusto Duque será gerida pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE), auxiliada pela Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo – SESEC.

Os servidores indicados para gerir o contrato são:

ASCAI

Gestor Titular: Adriana oliveira Bezerra de menezes

CPF nº 054.828.154-80

EJE-PE

Gestor Titular: Hugo Lustosa Belfort do Nascimento

CPF nº 042.331.894-28

Gestor Substituto: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

CPF nº 448.327.104-00

17. Informações Complementares (se houver)

Justificativa da Vantajosidade da prorrogação

A ASCAI atualmente mantém contrato com a empresa RPL – para prestação de serviço de operação de áudio e manutenção com alocação de 02 (um) posto de trabalho e vigência até 02/05/2021, podendo, conforme previsão legal contida no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.

A contratada manifestou-se favoravelmente à continuidade da relação contratual, tendo anuído expressamente à prorrogação através do documento nº 111/2017, que segue no anexo 0422324

Justificam a prorrogação da contratação: 1) a ausência de penalidade à contratada; 2) a boa qualidade dos serviços prestados; 3) a vantajosidade para a administração seja pelo valor atual do contrato bem como pela economia advinda da prorrogação em detrimento da realização de um novo processo licitatório.

18. Anexos

Anexo A – Demonstrativo de Produtividade (1049100)

Recife, 27 de Janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Assessor(a) Chefe em Exercício**, em 28/01/2021, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1405232** e o código CRC **A609FB7A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 3088 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COAD/SESEC

À Coad

Senhora Coordenadora,

Em face do despacho da DG 745 (1432367 - Sei 0031065-28.2019.6.17.8000), e considerando tratar-se de situação similar em que a Assdg solicitará a justificativa para prorrogação do prazo além dos 12 (doze) meses, o que não vislumbramos, solicitamos que os cálculos efetuados pela Assec sejam ajustados considerando a prorrogação do contrato até 05/05/2022.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 15/02/2021, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1434260** e o código CRC **AA0CD771**.

0035761-10.2019.6.17.8000

1434260v2